

contrário.

[Handwritten signature] 3

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 22 de dezembro de 1966.

[Handwritten signature]
Debastião da Costa Amaral
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e em seguida, publicado por afixação no local de costume.

[Handwritten signature]
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 141 de 22 de Dezembro de 1966.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial
O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de dezembro de 1966, conforme Autógrafo nº. 5.-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder indistintamente a todos os moradores municipais, inclusive ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, um abono da importância de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros).-

Artigo 2º. Fica aberta na contabilidade Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

37
Prefeitura Municipal de Caligüa, aos 22 de
Dezembro de 1966.

Sebastião da Costa Camargo
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente e em seguida
publicado por afixação no local de costume.

E. J. P.
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 142 de 22 de dezembro de 1966.

Dispositivo sobre a abertura de um Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Caligüa, usando de suas
atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº
9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga
a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua
sessão de 7 de dezembro de 1966, conforme Autógrafo nº. 6.

Artigo 1º - Fica aberto na história da contabi-
lidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial de impor-
tância de Cr. 10.653,055 (deu milhões, seiscentos e cinquenta e
três mil e cinquenta e cinco cruzeiros), para suplementa-
ção de despesas com a construção de dois (2) reservatórios e
abvedos para o serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, -
serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar
no corrente exercício e no exercício vindouro.

Artigo 3º - O crédito Especial de que trata a pre-
sente lei terá sua vigência por 10 (deu) meses.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüa, aos 22 de dezembro
de 1966.

Sebastião da Costa Camargo
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal